



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



CONTRATO Nº 20200306

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde e do outro F. ROBSON ARAÚJO-ME, nas condições abaixo pactuadas.

O MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 34 – CEP: 62.570-000, Centro – Bela Cruz, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.566.045/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Célia Araújo Carvalho, CPF Nº 189.740.823-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa F. ROBSON ARAÚJO-ME, com endereço na Rua 11 de Janeiro, nº 65 Bairro Centro CEP: 62.570-000, telefone (88) 9.9626.9132, em Bela Cruz, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 17.410.446/0001-97, representada por Francisco Robson Araújo, CPF nº 022.449.293-45, RG nº 2004005091407 SSP/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o 05/2020-FMS, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal nº 7.892/2013, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto as REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BELA CRUZ/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor global de R\$ 154.429,45 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO 1KG. ORIGEM VEGETAL CONSTITUÍDO DA SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, ASPECTO, CHEIRO E COR CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. NÃO DEVE SER EMPEDRADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G DO PRODUTO.	KG	1.150	DOROCHA	R\$ 2,39	R\$ 2.748,50
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100ML. CONTENDO EDULCORANTE ARTIFICIAL CICLAMATO DE SÓDIO E CÁLCIO E SACARINA. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: BSNAGA DE	BSN	25	ASSUGRIN	R\$ 2,00	R\$ 50,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



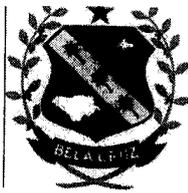
	PVC ATÓXICO, CONTENDO 100ML DO PRODUTO.					
4	ALHO FRESCO KG , ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM MONOBLOCO DE PVC FRESTADOS E COM ENCAIXE PROTETOR.	KG	40	REGIONAL	R\$ 26,25	R\$ 1.050,00
5	AMIDO DE MILHO 500G , TIPO MAISENA, EM EMBALAGENS DE 500G, QUE DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA	PCT	25	SINHA	R\$ 3,60	R\$ 90,00
6	ARROZ POLIDO T-1 KG - ARROZ POLIDO, T-1, LONGO FINO, BRANCO, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICA CONTENDO 1.000G.	KG	750	CAXANGA	R\$ 3,33	R\$ 2.497,50
8	AZEITE DE DENDÊ 200ML . ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200ML DO PRODUTO.	UNID.	15	HIKARI	R\$ 7,66	R\$ 114,90
16	BOLO MOLE DE 500G . INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: BANDEJA COM COBERTURA PLÁSTICA CONTENDO 500G DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS DA DATA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID.	350	REGIONAL	R\$ 10,27	R\$ 3.594,50
20	CARNE BOVINA (CORTES VARIADOS) KG . CONGELADA, DE 1º QUALIDADE. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DO PRODUTO. COR, AROMA E TEXTURA PRÓPRIAS DO PRODUTO EM BOM ESTADO. A CARNE NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA, PEGAJOSA OU ESVERDEADA. PRODUTO DEVE POSSUIR, NO MÁXIMO, 10% DE GORDURA. DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CHEGAR CONGELADO EM TEMPERATURA DE -12º C A -18º C AO LOCAL DE ENTREGA. REGISTRO NO SIE OU SIF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO A PARTIR DE 1.000G DO PRODUTO.	KG	1.000	FRIBEV	R\$ 17,40	R\$ 17.400,00
22	CARNE DE PORCO TIPO BISTECA 1KG . TIPO BISTECA SUÍNA, CONGELADA DE 1º	KG	250	REGIONAL	R\$ 9,27	R\$ 2.317,50



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



	QUALIDADE. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DO PRODUTO. COR, AROMA E TEXTURA PRÓPRIAS DO PRODUTO EM BOM ESTADO. A CARNE NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDA, PEGAJOSA OU ESVERDEADA. PRODUTO DEVE POSSUIR, NO MÁXIMO, 10% DE GORDURA. DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CHEGAR CONGELADO EM TEMPERATURA DE -12° C A -18° C AO LOCAL DE ENTREGA. REGISTRO NO SIE OU SIF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO A PARTIR DE 1.000G DO PRODUTO.					
23	CARNE MOIDA BOVINA PCTE 01 KG. OBTIDA DA MOAGEM DE MÚSCULO BOVINO SEGUIDO DO IMEDIATO CONGELAMENTO, DE 1º QUALIDADE. ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGEM, GORDURA PARCIAL. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. COR VERMELHA SEM MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR FÉTIDO. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DO PRODUTO. PRODUTO DEVE POSSUIR, DE 5% AGUA, NO MÁXIMO, 10% DE GORDURA. DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CHEGAR CONGELADO EM TEMPERATURA DE -12° C A -18° C AO LOCAL DE ENTREGA. REGISTRO NO SIE OU SIF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO A PARTIR DE 01KG DO PRODUTO.	PCT	650	FORT BOI	R\$ 11,38	R\$ 7.397,00
29	FARINHA DE ROSCA , FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G.	PCT	25	HIKARI	R\$ 5,57	R\$ 139,25
34	FÉCULA DE MANDIOCA KG- PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1.000G DO PRODUTO.	KG	215	LOPES	R\$ 3,60	R\$ 774,00
36	FEIJÃO PRETO TIPO I KG - PRODUTO DEVE SER PURO, NÃO CONTER AGROTÓXICOS E MATÉRIAS ESTRANHAS: MOFO, CARUNCHOS, INSETOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE).	KG	60	PONTO DO FEIJÃO	R\$ 6,97	R\$ 418,20
37	FRANGO INTEIRO CONGELADO COM VÍSCERAS KG. FRANGO ABATIDO, INTEIRO, SEM CABEÇA E PÉS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO SIE OU SIF. ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. CHEGAR CONGELADO EM	KG	1.150	REGINA	R\$ 6,52	R\$ 7.498,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

	TEMPERATURA DE -12° C A -18° C AO LOCAL DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO COM PESO MÍNIMO 1.000G.					
38	KETCHUP POTE OU SACHE DE 400G. PRODUTO DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE INGREDIENTES BÁSICOS: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, CEBOLA, ALHO, ESPECIARIAS, AROMATIZANTES E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. ISENTO DE GLÚTEN. PRODUTO DEVE SEGUIR LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGENS EM POTE OU SACHÊ CONTENDO 400G DO PRODUTO.	UNID.	165	STELLA DORO	R\$ 3,48	R\$ 574,20
39	LEITE DE COCO - NATURAL 200ML, CONCENTRADO, AÇÚCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, ISENTODE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTOCOR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EMGARRAFA DE PLÁSTICO 200 ML CADA.	UNID.	100	CHEF NOBRE	R\$ 1,90	R\$ 190,00
41	LEITE EM PÓ NAN 1 DE 0 A 6 MESES LATA 400GR	UNID.	50	NESTLE	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
42	LEITE EM PÓ DESNATADO PACOTE DE 200G. SEM SORO E SEM AMIDO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200GR. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESA NA EMBALAGEM. O PRODUTO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA/MS E MINISTERIO DA AGRICULTURAROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PESO LIQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA OPU PRAZO DE VALIDADE E A EXPRESSÃO NÃO CONTEM GLUTEN.	UNID.	12.500	ITAMBÉ	R\$ 4,79	R\$ 59.875,00
45	MOLHO MADEIRA, COMPOSTO DE POLPA DE TOMATE, SAL, VINHO, AMIDO, VINAGRE, AÇÚCAR, EXTRATO DE CARNE, CHAMPIGNONS, CONDIMENTOS, REALÇADOR DE SABOR, ESPESSANTE, CORANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, FRASCOS OU GALÕES PLÁSTICOS RESISTENTES E LACRADOS, COM PESO DE 300GR.	UNID.	25	TAMBAU	R\$ 3,58	R\$ 89,50
47	MAIONESE POTE OU SACHÊ DE 500G. PRODUTO DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE	UNID.	90	MARIA	R\$ 4,49	R\$ 404,10

100

100



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

	INGREDIENTES BÁSICOS: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, OVOS, ESPESSANTES GOMA XANTANA E GUAR, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTES, CORANTES NATURAIS. ISENTO DE GLÚTEN. PRODUTO DEVE SEGUIR LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGENS EM POTE OU SACHÊ 1.000G DO PRODUTO.					
48	MARGARINA CREMOSA COM SAL POTE DE 500G , PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DO SIE OU SIF. PRODUTO DEVE SEGUIR LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGENS EM POTE PVC CONTENDO 500 G DO PRODUTO.	UNID.	425	ADORITA	R\$ 3,52	R\$ 1.496,00
49	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G : DEVE ESTAR EMBALADO EM PACOTES COM PESO LÍQUIDO 300G E PESO DRENADO 200G. INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA E SAL. DEVE CONTER AINDA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR .DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNID.	50	ODERICH	R\$ 1,85	R\$ 92,50
52	MUNGUNZÁ 500G , GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANS SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	25	REALEZA	R\$ 1,60	R\$ 40,00
54	OVO DE GALINHA BANDEJA COM 30 UNIDADES . GRUPO: BRANCO. CLASSE: A. TIPO 3. PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE PREJUDIQUEM A SEGURANÇA DO MESMO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO DO SIE OU SIF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA PADRÃO (TIPO BANDEJA) CONTENDO 30 OVOS NA BANDEJA.	BAND.	65	REGINA	R\$ 11,92	R\$ 774,80
56	PÃO MASSA FINA TIPO HAMBÚRGER PACOTE	PCT	400	RENOPAN	R\$ 3,31	R\$ 1.324,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

	ALCOÓLICO, EMBALADO EM GARRAFAS DE VIDRO OU PLÁSTICAS DE POLIETILENO ATÓXICA COM VOLUME DE 500 ML.					
69	CARNE DE CARNEIRO	KG	124	REGIONAL	R\$ 18,07	R\$ 2.240,68
70	CARNE BOVINA; COSTELA MINDINHA; EM PEÇA INTEIRA; DEVE APRESENTAR SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.	KG	250	REGIONAL	R\$ 11,60	R\$ 2.900,00
71	FILÉ DE PEIXE DE BOA QUALIDADE. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF ou SIE). PRODUTO: FILÉ DE PEIXE.	KG	249	REGIONAL	R\$ 8,43	R\$ 4.589,07
72	CARNE, BOVINA, DO SOL, CONTRA-FILE. ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 3 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	KG	100	REGIONAL	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
73	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E A REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE DA ANVISA.	KG	200	REGIONAL	R\$ 3,50	R\$ 700,00
74	BATATA, INGLESA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	200	REGIONAL	R\$ 4,87	R\$ 974,00
75	BETERRABA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	100	REGIONAL	R\$ 2,99	R\$ 299,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

76	CHUCHU, DE PRIMEIRA , APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	UNID,	250	REGIONAL	R\$ 1,40	R\$ 350,00
77	TOMATE, DE PRIMEIRA , APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ESPECIFICA E A REGULAMENTACAO TECNICA VIGENTE DA ANVISA	KG	200	REGIONAL	R\$ 3,72	R\$ 744,00
78	CEBOLA, DE PRIMEIRA , BRANCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ESPECIFICA E A REGULAMENTACAO TECNICA VIGENTE DA ANVISA.	KG	200	REGIONAL	R\$ 4,70	R\$ 940,00
79	PIMENTAO, DE PRIMEIRA , APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	100	REGIONAL	R\$ 4,45	R\$ 445,00
80	MAMAO, HAVAI DE PRIMEIRA , IN NATURA, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO E, CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	KG	200	REGIONAL	R\$ 3,85	R\$ 770,00
81	MAÇA NACIONAL	UNID	500	REGIONAL	R\$ 0,45	R\$ 225,00
82	BANANA, DA PRATA, DE PRIMEIRA , IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ESPECIFICA E A REGULAMENTACAO TECNICA VIGENTE DA ANVISA	UNID	1.000	REGIONAL	R\$ 0,12	R\$ 120,00

AD

AD



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



83	CEBOLINHA, DE PRIMEIRA , MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSECIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	750	REGIONAL	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
84	COENTRO, DE PRIMEIRA , EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSECIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	750	REGIONAL	R\$ 10,33	R\$ 7.747,50
85	LARANJA, PERA, DE PRIMEIRA , IN NATURA, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO E, CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSECIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA	UNID	1.250	REGIONAL	R\$ 0,60	R\$ 750,00
86	MARACUJA, AMARELO, DE PRIMEIRA , IN NATURA, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO E, CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSECIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	KG	200	REGIONAL	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
87	GOIABA, DE PRIMEIRA , IN NATURA, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO E, CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSECIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	KG	200	REGIONAL	R\$ 1,83	R\$ 366,00
88	GOIABADA, EM TABLETE , COM CONSISTENCIA DE CORTE, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES DE, NO MINIMO, 600G, VALIDADE DO PRODUTO NAO PODERA SER INFERIOR A 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO, NOME E COMPOSICAO	LATA	200	TAMBAU	R\$ 3,75	R\$ 750,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



	DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE E INFORMACOES NUTRICIONAIS E EMBALAGEM PREVISTAS NA LEGISLACAO DA ANVISA/MS.					
89	REPOLHO, DE PRIMEIRA , APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	200	REGIONAL	R\$ 4,00	R\$ 800,00
90	ALFACE, DE PRIMEIRA , TIPO MANTEIGA, EM PE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	UNID	125	REGIONAL	R\$ 3,79	R\$ 473,75

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A PROPOSTA.

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do 05/2020-FMS e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 20200304, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



- 8.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.
- 10.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente;
- 8.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- 8.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- 8.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;
- 8.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;
- 9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 9.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;
- 9.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 9.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregues os fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 10.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 10.1.3. apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



- 10.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.6. não manter a proposta;
- 10.1.7. cometer fraude fiscal;
- 10.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Bela Cruz e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.
- 10.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Bela Cruz pelo infrator:
- I. Advertência;
 - II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Bela Cruz por prazo não superior a 02(dois) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Bela Cruz enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Bela Cruz pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Bela Cruz comunicará à CONTRATADA;
- 10.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.
- 10.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 10.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
 - b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Bela Cruz.
- 10.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 10.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**



10.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: 0502.10.302.0034.2.021 Funcionamento do Bloco de Atenção de Alta e Média Complexidade – BLAMC. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do 05/2020-FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

13.1. Parcelado conforme a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato, até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO

15.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do art. 65, da Lei de licitações vigente.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18.1.1. Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “ A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”. (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bela Cruz, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bela Cruz/CE, 10 de Julho de 2020.

Maria Célia Araújo Carvalho
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
CONTRATANTE

Francisco Robson Araújo
F. ROBSON ARAÚJO-ME

CONTRATADA